



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO HABILITAÇÃO

COMISSÃO LICITAÇÕES - PORTARIA N.º 264/2016.

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016 - PROCESSO N.º 087/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE ITAPETININGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Às quatorze horas do dia onze do quinze de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapetininga, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 264/2016, para analisar e julgar a documentação apresentada pelas empresas proponentes classificadas nos **03 (três) primeiros lugares, conforme item 10.6.1 do edital: 1º lugar: SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, no valor global de R\$610.607,40 (seiscentos e dez mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos); 2º lugar: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$610.610,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dez reais); 3º lugar: OBRA NOBRE CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$743.780,27 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, referente à Tomada de Preços n.º 16/2016, cuja Sessão de Abertura fora realizada em 08/12/2016 às 10h.

Na sessão de abertura dos referidos envelopes, ocorreram as seguintes constatações por parte dos representantes das empresas:

“Consultados os proponentes foram realizadas os seguintes apontamentos: a) o representante da empresa **SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** solicitou que fosse constado em ata que a empresa **SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP não atende o item 9.1.3.2.1 do edital**, em que é solicitado 50% do item 06.06 da planilha orçamentária – mínimo de 59,06 m² de janelas de ferro, colocação e acabamento com vidros 4mm, sendo que foram apresentados 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo que 02 (dois) atestados a contratante foi a CETESB, o fornecimento foi de caixilhos de alumínio e no 3º atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Roseiral, é fornecido caixilho de ferro, mas a metragem não atende ao quantitativo solicitado no edital com área executada pela Salles de 25 m² de vidro liso 04mm. O representante da empresa **SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** solicitou que fosse constado em ata que os atestados de capacidade técnica apresentados possuem características similares e equivalência técnica superior (caixilho de ferro é fixado somente com grapas e o caixilho de alumínio, além das grapas tem o contramarco), nos serviços de caixilhos estão discriminadas que o vidro também está instalado, conforme disposto no item 9.1.3.3 do edital.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Encerrada a sessão de abertura, o processo foi encaminhado para a Secretaria de Obras e Serviços analisar e emitir parecer técnico quanto às exigências do item 9.1.3 Qualificação Técnica do edital e também em relação aos apontamentos supracitados.

A Secretaria de Obras e Serviços manifestou-se através do Memorando n° 1488/2016 informando que as empresas **SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OBRA NOBRE CONSTRUTORA LTDA** cumpriram os requisitos de qualificação técnica do item 9.1.3.

A Comissão Permanente de Licitações realizou diligências junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e verificou que nenhuma das licitantes está na relação de apenados com impedimentos para participar de licitações, conforme documentação anexa a este laudo.

Após as considerações acima realizadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu a análise dos documentos habilitatórios exigido dos itens (9.1.1 Habilitação Jurídica, 9.1.2. Regularidade Fiscal, 9.1.4 Qualificação Econômica Financeira e 9.2 Outras Comprovações) apresentados pelos licitantes e verificou que as três proponentes, cumpriram as disposições editalícias habilitatórias quanto a estes itens.

Ficam assim habilitadas para este certame as empresas:

1º lugar: SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, no valor global de R\$610.607,40 (seiscentos e dez mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos);

2º lugar: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$610.610,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dez reais);

3º lugar: OBRA NOBRE CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$743.780,27 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a” Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste laudo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Se decorrido este prazo ocorrer a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo para a concessão de igual prazo para as contrarrazões. Em caso de não interposição recursal, o processo estará apto para a homologação/adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

Encaminhe-se o presente laudo ao Sr. Prefeito Municipal, para ratificação ou demais providências que forem necessárias.

Itapetininga, 15 de dezembro de 2016.

José Gustavo dos Santos
Presidente

Reginaldo Montanari
Membro

Paulo César de Proença Weiss
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016 - PROCESSO Nº 087/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE ITAPETININGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Considerando a análise da documentação de habilitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, considera-se **RATIFICADO** os pareceres para **HABILITAR** as seguintes empresas:

1º lugar: SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, no valor global de R\$610.607,40 (seiscentos e dez mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos);

2º lugar: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$610.610,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dez reais);

3º lugar: OBRA NOBRE CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$743.780,27 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a” Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste laudo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Se decorrido este prazo ocorrer a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo para a concessão de igual prazo para as contrarrazões. Em caso de não interposição recursal, o processo estará apto para a homologação/adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos para as providências sequenciais necessárias.

Itapetininga, 16 de dezembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL